



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 03/2013

O Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria: Nº 1030 de 06/11/2012 publicada no DOU em 07/12/2012, resolve:

CONVOCAR EM TERCEIRA CHAMADA para efetivação de suas MATRÍCULAS, os candidatos relacionados conforme lista divulgada pelo IF Baiano no site <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>, aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES para o primeiro semestre letivo de 2014.1, para cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente, na modalidade a distância, em convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná- IFPR conforme edital nº 94 de 2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- IF Baiano, conforme orientações abaixo:

1. DO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

- PERÍODO DE MATRÍCULA: **10 e 11 de fevereiro de 2014.**
- HORÁRIO: **Das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.**
- LOCAL: Colégio Municipal Iolanda Caldas/ Av. Ladeira Vermelha, s/n - Bairro Ladeira Vermelha- Santo Estevão-BA

2. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Requerimento de Matrícula (disponibilizado no momento da matrícula);
- b) Termo de Compromisso (disponibilizado no momento da matrícula);
- c) Original e fotocópia da cédula de identidade;
- d) Original e fotocópia do CPF;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletim Individual do Enem;
- f) Original e fotocópia do título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- g) 3 fotos 3x4;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência em seu nome ou em nome dos pais ou responsáveis;
- i) Certificado de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

2.1- Para os as pessoas com deficiência, além dos itens acima é necessário laudo médico que comprove a deficiência informada.

2.2- Os candidatos oriundos de escola pública deverão comprovar que cada uma das séries dos seus estudos de Ensino médio foi cursada, com aprovação, em escola pública, do Brasil, preenchendo formulário de declaração que será disponibilizado no momento da matrícula.

2.3- Os candidatos oriundos de escola pública deverão preencher um formulário de declaração que será disponibilizado no momento da matrícula, informando que os mesmos não possuem escolaridade de nível superior.

2.4- Os documentos mencionados nos itens c, d, f e i serão autenticados por servidor do IF Baiano, à vista dos originais, no ato da apresentação.

2.5- O estudante que, no ato da matrícula apresentar apenas Atestado de Conclusão (Ensino Médio, de acordo com as exigências de Escolaridade), ou Certificado de Conclusão de Curso, ficará a matrícula condicionada à apresentação do Histórico Escolar, no prazo de 60 dias úteis, exceto quando apresentada a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2.6- Quando a matrícula for realizada por procurador, além da procuração, passada pelo candidato aprovado, se maior de idade, ou pelo seu responsável legal, se menor de idade, este deverá apresentar o documento de identidade do procurador e a cópia autenticada do documento de identidade do candidato aprovado e classificado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Terá sua matrícula cancelada o estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado pelo Campus.

3.2- O candidato que não comparecer para a Matrícula no período e horário determinado, perderá direito à vaga.

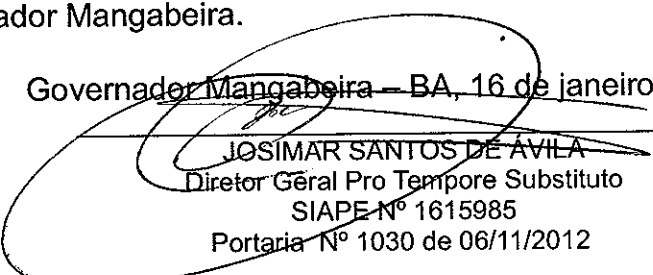
3.3- A entrega e veracidade dos documentos entregues serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.4- Apurada qualquer Falsidade Documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

3.5- Efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas do Instituto Federal Baiano, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

3.6- Os casos omissos ao presente Edital, serão dirimidos pelo Diretor Geral do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira.

Governador Mangabeira – BA, 16 de janeiro de 2014


JOSIMAR SANTOS DE ÁVILA
Diretor Geral Pro Tempore Substituto
SIAPE Nº 1615985
Portaria Nº 1030 de 06/11/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NOS CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

TERCEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULAS *CAMPUS*
GOVERNADOR MANGABEIRA
POLO SANTO ESTEVÃO, CURSO TÉCNICO EM AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	ROSEANE ARAUJO CONCEIÇÃO	924129123
2	EDINEUSA MARIA DE JESUS SATANA	470855681
3	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	1454263601
4	GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA	1339628228
5	ANA CRISTINA DOS SANTOS COELHO	6099040927
6	REJANE INVEÇÃO DE JESUS	1400043190
7	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA LEAL	1199500810
8	MARIA TATIANA PEREIRA COSTA	882386794
9	RENILDA DE OLIVEIRA GOMES	1259728650
10	CINTIA SANTANA SANTOS	1155225309
11	CRISTIANE DA SILVA CRUZ	1199130540